
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1168-14 = CONCESSÃO DE ABONO ÚNICO
SERVIDOR DA CÂMARA DE DUAS BARRAS.

Lei Municipal nº 1.168, de 15 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
ÚNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Abono Único correspondente ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) aos servidores da Câmara Municipal de Duas Barras.

Parágrafo único. O Abono Único de que trata o *caput* deste artigo abrange os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, provimento em comissão, bem como aos servidores em caráter temporário e aos eventuais cedidos, e será concedido especificamente no mês de dezembro de 2014.

Art. 2º - O Abono Único não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, bem como não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2014.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de dezembro de 2014.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador: 2D737B72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/12/2014. Edição 1312
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>